

PARECER ÚNICO Nº 0132242/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:
Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

00044/2001/009/2013 Sugestão pelo Deferimento

SITUAÇÃO:

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva (LIC) VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDERDOR:	Frigorífico Formigão Ltda ME			CNPJ:	04.040.223/0001-33	
EMPREENDIMENTO:	Frigorífico Formigão Ltda.. ME			CNPJ:	04.040.223/0001-33	
MUNICÍPIO:	Formiga - MG			ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	20° 27' 30" S	LONG/X	45° 27' 48" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME:						
BACIA FEDERAL: Rio Grande			BACIA ESTADUAL: Entorno do Reservatório de Furnas			
UPGRH: GD3 Entorno do Reservatório de Furnas			SUB-BACIA: Rio Formiga			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):					CLASSE
01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte					5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:		
Júlio César Miranda - Engenheiro Agrônomo				CREA-MG 81.629		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização: 171662/2016					DATA: 03/02/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marielle Fernanda Tavares - Analista Ambiental (Gestora)	1.401.680-2	
Helena Botelho de Andrade - Analista Ambiental	1.373.566-7	
Marcela A. V. Gontijo Garcia - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva - Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-1	 Adriana Francisca da Silva Analista Ambiental / SEERH Módulo: 1.115.610-1
De acordo: José Augusto Dutra Bueno - Diretor Regional de Controle Processual	1.365.1 3-7	 José Augusto Dutra Bueno Diretor Regional de Controle Processual S. R. P. M. A. S. F. Módulo: 1.365.1 3-7

*José Augusto Dutra Bueno
Diretor Regional de Controle Processual
S. R. P. M. A. S. F.
Módulo: 1.365.1 3-7*



1. Introdução

O presente parecer refere-se à solicitação da LIC (Licença de Instalação Corretiva) da atividade de abate de animais de grande e médio porte (bovinos e suínos), requerida pelo empreendimento Frigorífico Formigão Ltda. ME, e tem por finalidade subsidiar técnica e juridicamente a Câmara Técnica da URC - ASF, no julgamento do processo de licenciamento ambiental do requerente.

A empresa opera desde 2003 na atividade de abate de animais de médio e grande porte e possui regularização ambiental através do PA Nº00044/2001/009/2013, Certificado LO Nº 032/2013 com validade até 15/08/2017 e condicionantes a serem cumpridas

O abate de animais de médio e grande porte é classificado pela DN/74 pelo código D-01-03-1, potencial poluidor/degradador grande e porte médio configurando como atividade potencial e poluidora classe 5, em virtude da capacidade instalada/dia.

No intuito de expandir sua capacidade instalada de 213 animais/dia para mais 287 animais/dia, foi gerado o processo de licenciamento fase de LP+LI nº.00044/2001/009/2013 junto ao órgão ambiental competente. A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 03/02/2016, conforme Auto de Fiscalização Nº 171662/2016. No local foi verificado que o empreendimento já realizou algumas modificações físicas, por esta razão o empreendimento foi autuado por ampliar as instalações sem licença ambiental (Auto de infração nº 89527/2016). Destarte, o processo administrativo em questão foi reorientado para Licença de Instalação em caráter corretivo (LIC). Além disso, foi verificado o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação (LO 032/2013) vigente do empreendimento, e foi constatado o descumprimento de algumas condicionantes, sendo então lavrado o Auto de Infração nº 90037/2017.

Após a vistoria técnica ao local e a pré-análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela solicitação de informações complementares as quais foram protocoladas tempestivamente na SUPRAM sob o nº R0148225/2016 em 06/04/2016.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Júlio César Miranda, CREA 81629/D ART sendo considerada juntamente com as informações complementares, satisfatória.

De acordo com laudo ambiental da Prefeitura Municipal de Formiga (apenas aos autos do processo) foi verificado que o Frigorífico Formigão encontra-se dentro da ASA - área de segurança aeroportuária, diante disso foi solicitada manifestação do órgão competente para tanto, COMAR - CINDACTA I. Foi apresentado comprovante de que o empreendedor solicitou manifestação ao COMAR quanto a continuidade da operação no local, entretanto, até a presente data, não houve manifestação do órgão interveniente.

Importante, salientar que esta licença fica vinculada a referida manifestação, consoante estabelecido no Decreto 44.844/2008, com as alterações pelo Decreto n. 47.137/2017.



2. Caracterização do Empreendimento

O Frigorífico Formigão Ltda. ME é uma empresa que executa o abate de animais de médio e grande porte, ou seja, suínos e bovinos. Quando em vistoria no local, seu proprietário nos informou que atualmente abate em média 213 cabeças/dia.

Opera em 2 turnos, sendo 16 horas/dia, 6 dias na semana e com um total de 28 funcionários.

A capacidade nominal instalada é o abate de 213 animais/dia. Á área construída é de 450 m². Área total do imóvel 40.450 m².

A energia é fornecida pela CEMIG.

A água é captada por um poço tubular outorgado com vazão de 7,0 m³/hora e uma captação em um Córrego de uso insignificante com vazão de 0,17 litros/segundo.

1.1 Processo Produtivo:

O empreendimento dispõe basicamente dos seguintes setores: currais e pocições de descanso dos animais, prédio de abate (salas de matança, de remoção dos mocos, cabeças e couros, bucharia e triparia), um setor onde está localizada a caldeira, câmara fria, escritório e a área da ETE.

Foi verificado, em vistoria que está sendo construída uma salgadeira para melhoria do processo produtivo.

O abate é realizado em linha contínua, seguindo procedimentos convencionais de sangria e desmonte dos animais.

Os insumos como energia elétrica e vapor são procedentes respectivamente da CEMIG, e de uma caldeira a lenha, sendo que a capacidade de geração de vapor é de 300 kg/h.

A caldeira é utilizada para o cozimento do sangue, o que é feito quinzenalmente. Foi apresentado o Certificado de Registro de Consumo de Lenha expedido pelo IEF. A lenha é adquirida de produtores rurais da região.

1.2 Insumos e matérias-primas:

Insumos	Recipientes	Depósito	Consumo máximo	Consumo mínimo
Lenhas	empilhamento	Pátio	48 m ³	43 m ³
Álcool gel	litro	Almoxarifado/ limpeza	3L	2L
Plurom 327 AS	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	30L	15L
Plurom 190 A	Bombona	Almoxarifado/	30L	15L

[Handwritten signatures and initials]



Produtos químicos				
Sandet 172	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	30L	20L
Peróxido hidrogênio	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	20L	10L
Sandet 522 (detergente Bactericida)	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	50L	40L
Passivan 390 (passivante anticorrosivo)	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	25L	8,10L
Hipoclorito de sódio 12%	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	50L	30L
Aqua 3000 (tratamento preventivo água da caldeira)	Bombona	Almoxarifado/ Produtos químicos	15L	12L
Suínos		Pocilga/Câmaras	2.880 cabeças/mês	2.840 cabeças/mês
Bovinos		Curral/Câmaras	2.232 cabeças/mês	2.200 cabeças/mês

1.3 Máquinas e equipamentos:

PISTOLA PNEUMATICA	IMAFRIG	2005	1	04:00
GUINCHO PARA SUSPENSAO DE BOVINOS	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
GRADE DE VOMITO	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
DESCIDA PARA PÉIAS	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
GRADE DE PROTEÇÃO	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
CALHA DE SANGRIA	ALVENARIA	2001	1	04:00
BOX PARA LAVAR AS CABECAS	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
ROLETE PARA COUROS	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
SERRA DE PEITO	DAL PINO	2007	2	04:00
ESTERIZADOR PARA SERRA DE PEITO	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
BOX DE INSENSIBILIZAÇÃO DE SUÍNOS	IMAFRIG	2001	1	04:00
INSENSIBILIZADOR DE SUÍNOS	IMAFRIG	2001	1	04:00
MESA DE SANGRIA	IMAFRIG	2001	1	04:00
CANAleta DE SANGRIA	IMAFRIG	2001	1	04:00
GUINCHO PARA SANGRIA SUÍNA(NORIA)	IMAFRIG	2001	1	04:00
drops antebrô	IMAFRIG	2001	1	04:00
RALO DUPLO EM INOX PARA SANGUE E ÁGUA	IMAFRIG	2001	2	04:00
TRILHAMENTO AÉREO (45M)	ALA MAQUINAS	2001	1	04:00
LAVATÓRIO COM ESTERILIZADOR DE FACAS TIPO PAREDE	IMAFRIG	2001	1	04:00
CHUVEIRO DUPLO	LUNASA	2001	2	04:00
TANQUE PARA ESCALDAR SUÍNOS EM INOX	IMAFRIG	2001	1	04:00
MÁQUINA PARA DEPILAR SUÍNOS	IMAFRIG	2001	1	04:00
MESA DE TOALETE PARA RETOCO DE SUÍNOS EM INOX	IMAFRIG	2001	1	04:00
GUINCHO PARA ELEVAR SUÍNOS (NORIA)	IMAFRIG	2001	1	04:00
PLATAFORMA GALVANIZADA P/ CHAMUSCAMENTO DU ("") AMETO	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
PLATAFORMA GALVANIZADA PARA RETIRADA DE OUVIDO MÉDIO	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
PLATAFORMA GALVANIZADA PARA OCCLUSÃO DO RETD	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
PLATAFORMA GALVANIZADA P/ ABERTURA ABDOMINAL E TORÁXICA, SINFISE PUBIANA E EVISCERAÇÃO	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
PLATAFORMA GALV. P/ ABERTURA E INSPEÇÃO DE CABEÇA E PAPADA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
LAVATÓRIO COM ESTERILIZADOR DE FACAS TIPO PLATAFORMA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
LAVATÓRIO COM ESTERELIZADOR DE FACAS TIPO PEDESTAL	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
MESA INOX PARA EVISCERAÇÃO E INSPEÇÃO DE VISCERAS ABDOMINAIS	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
MESA INOX PARA EVISCERAÇÃO E INSPEÇÃO DE VISCERAS TORÁXICAS	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00



PLATAFORMA INOX PARA SERRA DE CARÇAÇA	IMAFRIG	2009	1	08:00
SERRA DE LAMINA PARA CARÇAÇA	DAL PINO	2007	2	08:00
ESTERILIZADOR PARA SERRA DE LAMINA P/ CARÇAÇA	IMAFRIG	2009	1	08:00
ANTEPARO PARA SERRA DE CARÇAÇA	DAL PINO	2007	1	08:00
PLATAFORMA GALVANIZADA UTILIZADA PARA INSPEÇÃO FINAL DE CARÇAÇA(DIF)	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
DESCIDA COM FREIO	ALA MAQUINAS	2001	3	08:00
BALANÇA DE TENDAL ELETRÔNICA	TOLEDO	2005	1	08:00
PLATAFORMA PARA LAVAGEM DE CARÇAÇAS - ALTA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
PLATAFORMA PARA LAVAGEM DE CARÇAÇAS - BAIXA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
RALO SIFONADO EM INOX	IMAFRIG	2009	17	08:00
CARRETILHAS PARA SANGRIA - PEIA	IMAFRIG	2009	15	08:00
CARRETILHAS PARA MATANÇA	IMAFRIG	2007	350	08:00
BALANCINS GALVANIZADA	IMAFRIG	2007	250	08:00
MESA PARA INSPEÇÃO FINAL	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
MESA PARA ABERTURA DE BUCHOS	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
TANQUE PARA ESCALDAGEM	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
MESA PARA EVAZIAR TRIPAS	ALA MAQUINAS	2007	1	08:00
LAVA BOTAS SIMPLES	ALVENARIA	2001	1	08:00
LAVATÓRIOS SIMPLES	ALVENARIA	2001	1	08:00
MESA PARA PREPARAR MIÚDOS	ALA MAQUINAS	2009	1	08:00
GANCHEIRA PARA MIÚDOS	IMAFRIG	2009	2	08:00
TANQUE PARA BUCHOS LIMPOS	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
TANQUES PARA LAVAGEM DE CARRETILHAS	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
TRILHO PARA DEPÓSITO DE CARRETILHAS HIGIENIZADAS	LUNASA	2005	1	08:00
MESA PARA EMBALAGEM PRIMÁRIA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
MESA PARA EMBALAGEM SECUNDÁRIA	ALA MAQUINAS	2001	1	08:00
CÂMARA DE CARÇAÇAS - 120 SUÍNOS	REFRIEGER	2007	1	08:00
CÂMARA DE CARÇAÇAS - 93 BOVINOS	REFRIGER	2001	1	08:00
CONDENSADOR	MCQUAY	2001	2	08:00
CONDENSADOR	DANFOS	2001	2	08:00
SEPARADOR DE LÍQUIDO	REFRIGER	2001	4	08:00
POCO ARTESIANO - CAP 6000 L/h	HIDROHORIZONTE	2000	1	08:00
CALDEIRA - RA24 300 KgVaporth	ALA MAQUINAS	2000	1	08:00
MAQUINA DE BATER GUANCHO	IMAFRIG	2009	1	08:00
BALANÇA PARA PESAGEM DE SUÍNOS VIVOS	FILIZOLA	2001	1	08:00

2.4 Processo de abate de bovinos:

Os bovinos, uma vez selecionados nos currais após jejum de no mínimo 12 horas, atravessam a seringa bovina, onde se submetem à limpeza passando por um banho de aspersão de água fria. Após a higienização, são conduzidos ao boxe de atordoamento bovino, que ocorre por insensibilização com pistola pneumática.

Uma vez atordoado, o bovino é içado por guincho especial e levado à área de vômito. Feita esta operação e colocado em trilhos aéreos mecanizado o bovino é novamente banhado por um chuveiro automático, com a finalidade de remover o vômito.

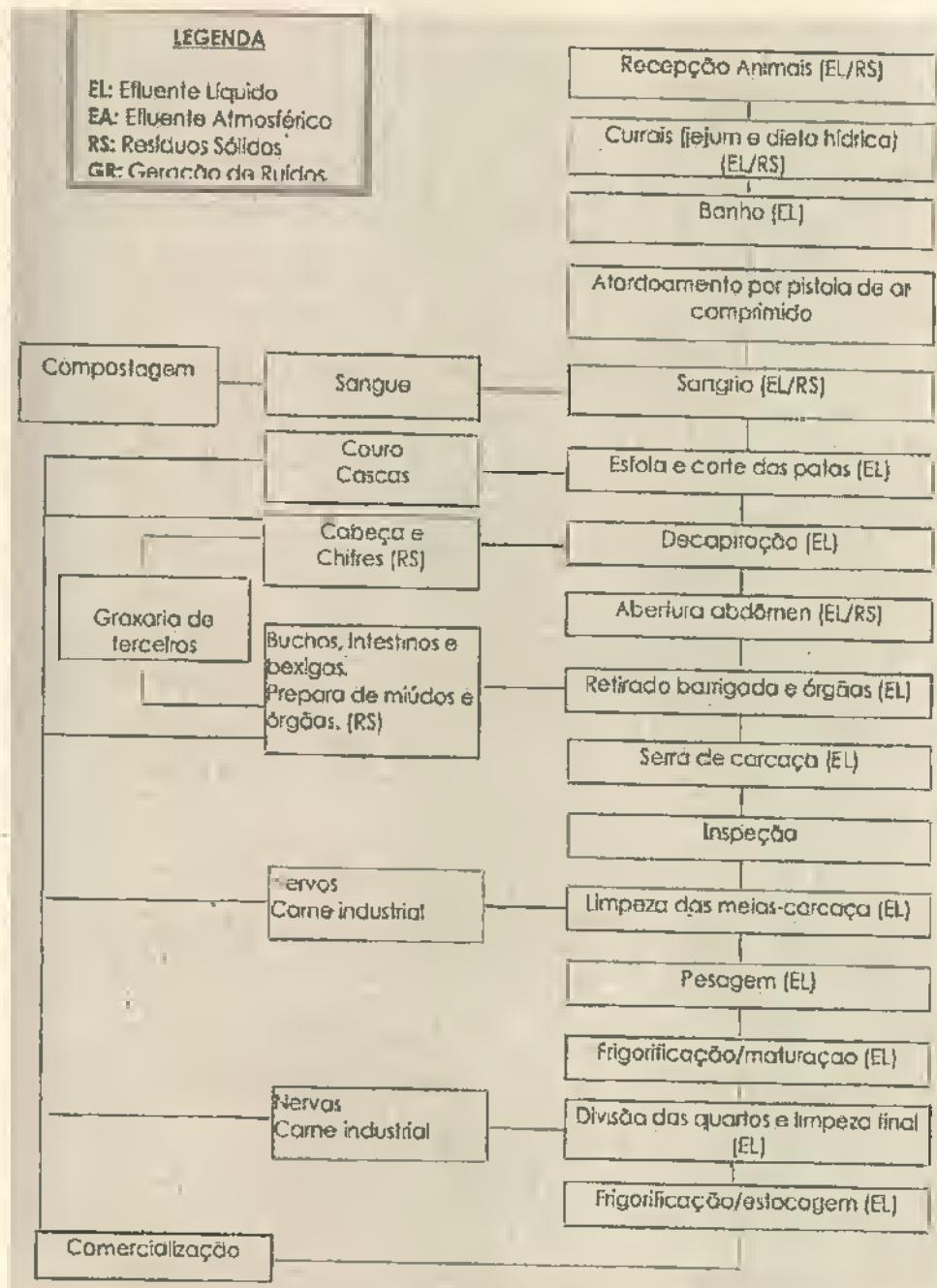
Após deixar escorrer a água de lavagem, o bovino é encaminhado à área de sangria, que será realizada pela seção dos grandes vasos do pescoço à altura da entrada do peito. O sangue será recolhido em canaleta própria para este fim. Após o escoamento total, os chifres serão serrados, utilizando-se serra elétrica apropriada.

Após a sangria, o couro é retirado, em seguida ocorrerá à evisceração e posteriormente a excisão da cabeça. A carcaça é serrada, inspecionada por um veterinário, com o intuito de verificar as condições sanitárias do animal, e submetidas à lavagem com jatos d'água.



Se a carcaça for suspeita, será encaminhada para uma câmara especial, denominada "câmara de sequestro". Se a carcaça for liberada ao consumo seguirá para a câmara de resfriamento, onde ficará por um período de 12 horas antes de ser transportada em caminhão baú isotérmica para os açougues e supermercados da região.

2.4.1 Fluxograma do processo produtivo de bovinos:





2.5 Processo de abate de suínos:

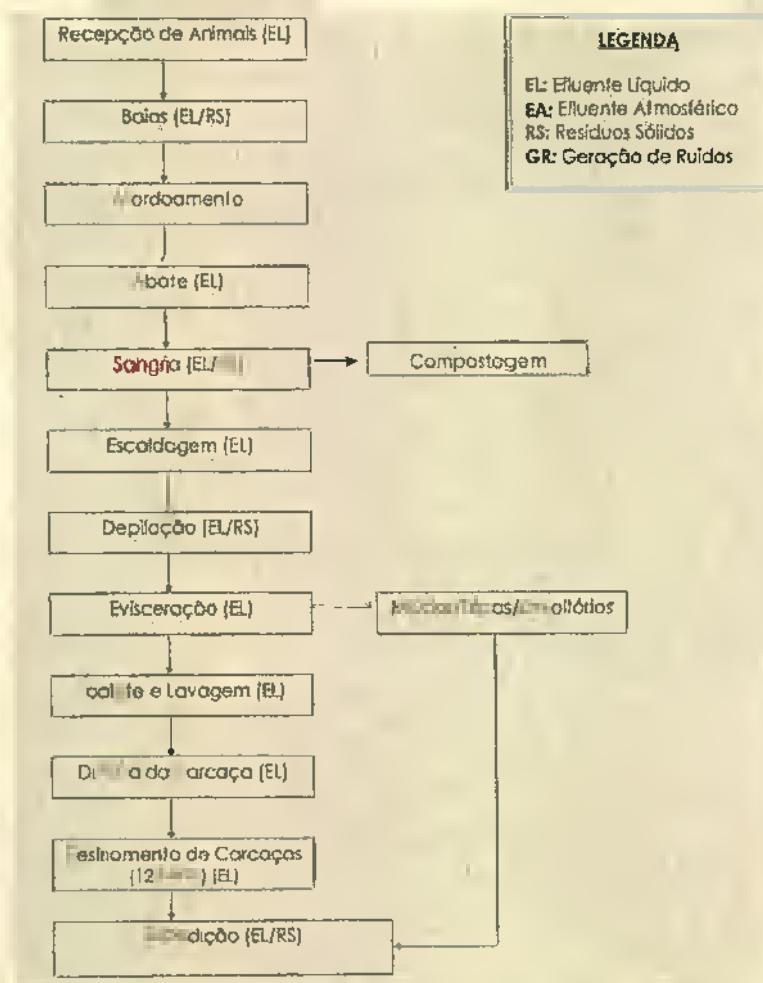
Os suínos também se submeterão à limpeza passando por um banho de aspersão de água fria na seringa suína. Após a higienização, serão conduzidos ao boxe de atordoamento suíno feito por choque elétrico.

O suíno será içado por um guincho e encaminhado à área de sangria. Esta será realizada por meio de uma punção diretamente no coração do animal; depois que todo o sangue tiver escorrido para uma calha especial, o suíno será levado a um tanque de escaldagem para depilação.

Após a escaldagem, o suíno passará para uma mesa de depilação onde serão dados os retoques finais e, em seguida, ocorrerá a evisceração, lavagem das carnes e encaminhamento para a câmara de resfriamento, e posteriormente, transportadas em caminhão baú isotérmico para os açougues e supermercados da região.

Tanto o couro dos bovinos, quanto suas vísceras e as dos suínos serão armazenadas e vendidas posteriormente. O sangue será cozido em autoclave e também será vendido.

2.5.1 Fluxograma do processo produtivo de suínos:





3. Caracterização Ambiental

MEIO FÍSICO

CLIMA

Tipo climático: B2 - Úmido

Índice de umidade de Thornthwaite entre 40 e 60, temperatura média anual da ordem de 19 a 20 graus centígrados e precipitação de 1500 a 1600 milímetros. Deficiência hídrica anual no solo agrícola na faixa de 87 milímetros.

RELEVO

O relevo da região onde está localizado o empreendimento varia do plano ao forte ondulado. Em função da declividade e do tipo de solo descrito a seguir, a vulnerabilidade à degradação estrutural varia de baixa a média.

SOLOS

Na região há predominância dos latossolos vermelho – amarelo, álicos, que são solos hidromórficos com horizonte B latossólico, apresentando relação molecular K_f baixa, inferior a 1,9, de coloração variando do vermelho ao amarelo e gramas intermediárias. São geralmente solos profundos, bem drenados, bastante envelhecidos, com baixa fertilidade natural e geralmente com boas propriedades físicas. A textura dos solos da região é considerada fina, o teor de matéria orgânica é classificado como médio, e o mapa da vulnerabilidade à degradação estrutural pertence à classe alta, o que requer cuidados especiais no tratamento e utilização dos mesmos.

O regime hídrico dos solos revela a predominância da classe úmida (menos de três meses secos por ano), sendo a atividade fim do licenciamento, abate de suínos, independente do clima. As regiões onde são verificadas estas condições climáticas já possuem características marcantes de desenvolvimento sócio-econômicas devido à melhoria das condições naturais auto-sustentáveis (investimentos em meio ambiente).

RECURSOS HÍDRICOS

Bacia hidrográfica: Rio Grande

Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (IGAM): – GD3



MEIO BIÓTICO

VEGETAÇÃO

A floresta estacional semidecidual está distribuída por praticamente todo o Estado de Minas Gerais. Nas áreas do domínio da Mata Atlântica, como nas regiões Leste, Zona da Mata e Sul, a relevância regional varia de média a muito alta, visto que as formações florestais desta fitofisionomia estão muito fragmentadas e sofreram grande pressão de supressão, desde o período da colonização, na região Sul especificamente destinada para a cafeicultura e pastagens principalmente. Esta fitofisionomia ocupa também as áreas úmidas e acompanham cursos de água (matas ciliares), tendo relevância também na forma de proteção de recursos hídricos.

O empreendimento "Nutrili" está situado no Bioma Mata Atlântica e a relevância a esta fitofisionomia é considerada média, com a ocorrência de espécies características da florestal estacional semidecidua com as principais ocorrências detectadas:

Amoreira (*Maclura tinctoria*), cedro (*Cedrela fissilis*), bico-de-pato (*Machaerium nyctitans*), embaúba (*Cecropia pachystachya*), jacarandazinho (*Platypodium elegans*), mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), canela preta (*Nectandra megapotamica*), óleo copaíba (*Copaifera langsdorffii*), capixingui (*Cróton floribundus*), aroeirinha (*Lithraea molleoides*), ipê preto (*Zeyheria tuberculosa*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), espeto (*Casearia gossypiosperma*), açoita cavalo (*Luehea spp*), embaúba (*Cecropia sp*), guatambu (*Aspidosperma spp*), cangerana (*Cabralia cangerana*), figueira (*Ficus sp*), angico (*Anadenanthera spp*), jacaré (*Piptadenia communis*), entre outras.

INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

VULNERABILIDADE NATURAL

A vulnerabilidade natural é considerada baixa; o ecossistema apresenta níveis de antropização elevados, portanto considerado pouco vulnerável à perda de vegetação nativa e outros recursos naturais futuras devido à ação humana. O nível de ocupação humana é alto e historicamente a região foi ocupada para fins diversos desde a colonização.

A região está inserida no domínio do Bioma Mata Atlântica (floresta estacional semidecidua), o relevo varia do suave ao montanhoso, a disponibilidade de água superficial e subterrânea é alta, a posição geográfica em relação aos grandes centros é ótima, consequentemente a ocupação humana é maciça.

VULNERABILIDADE À CONTAMINAÇÃO DO SOLO

A probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo indica um amplo domínio da classe muito baixa na maior parte do Estado, o que é bastante promissor nesse enfoque. O fato dos solos mais profundos dominarem a paisagem, estando relativamente mais distantes das várzeas, ajuda a explicar tais resultados na medida em que o poluente tem um longo caminho a percorrer até poder atingir os cursos de água a jusante das paisagens. Dentro do tema que envolve a vulnerabilidade global do componente solo, incluindo todos os aspectos ele aqui relacionados, as regiões que merecem maior atenção e maiores cuidados são o Alto São Francisco e a Zona Central, uma vez



que nas demais regiões, a situação é mais confortável, não se descartando de modo algum a necessidade de trabalhos mais detalhados conforme a demanda, isto é, em todas as regiões há gradações dessas avaliações. O município de Lavras, pertencente à região COPAM Sul de Minas, é privilegiado nesta questão, não possuindo empresas altamente poluidoras de materiais comprometedores da saúde do homem, animais e do meio ambiente como metais pesados e agrotóxicos.

VULNERABILIDADE À COMPACTAÇÃO DO SOLO

De acordo com levantamento realizado na área do empreendimento foi constatado que a vulnerabilidade de compactação do solo é média. Isto porque dadas às condições do local em função das variáveis analisadas, o solo permite a sua alteração de uso mediante análise técnica. Há que se planejar um programa de "urbanização" da área do empreendimento visando o aproveitamento do solo nas áreas não construídas ou a construir para mitigar os impactos negativos sobre o solo, como arborização, gramados nos taludes e revestimento do solo em geral.

SUSCETIBILIDADE DO SOLO À EROSÃO

A erodibilidade é função do teor de matéria orgânica do solo, textura do solo e classificação pedológica. A erodibilidade representa a susceptibilidade do solo à erosão através da relação entre as classes de solo, textura e teor de matéria orgânica. No empreendimento o teor de matéria orgânica é considerado baixo, textura é fina e o solo classificado como latossolo vermelho amarelo. A interação desses fatores aliado ao relevo implica numa suscetibilidade média do solo à erosão, devendo-se precaver utilizando-se de técnicas de conservação do solo para evitar danos ao meio ambiente, como drenagem de águas pluviais e curvas em nível para minimizar os efeitos da erosão.

MEIO SOCIOECONÔMICO

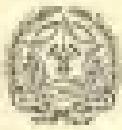
O empreendimento está localizado a 1,0 km da sede do município, o qual possui uma área de 1.501,92 quilômetros quadrados e 65.064 habitantes (IBGE - 2011), apresentando uma densidade demográfica de 43,3 habitantes por quilômetro quadrado.

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita a preços correntes é de nove mil, novecentos e oitenta e três reais.

Formiga é considerada o "Portal do Mar de Minas" e tem forte vocação para o turismo. O recém-criado Distrito Turístico de Ponte Vila irá fomentar o turismo e, por extensão, a economia do município.

A rede de ensino da cidade é composta por 17 escolas municipais, 10 estaduais e 8 particulares. Além disso, o Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG) oferece 22 cursos de graduação e pós-graduação, nas áreas humanas, exatas e biológicas.

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a economia de Formiga se apresenta diversificada devido aos vários ramos de atividades existentes na cidade. Os



setores, agropecuário, industrial, artesanal, de comércio e prestação de serviços, são, em geral, desenvolvidos através de pequenas unidades produtivas, muitas vezes informais.

O ramo que apresenta maior participação no Produto Interno Bruto (PIB) é o de serviços, com aproximadamente 51,61% do total. Em segundo lugar vem à indústria com 38,97% e por último o setor agropecuário com 9,41%. De acordo com a Carta de Potencialidade Social do município de Formiga (Zoneamento Ecológico e Econômico), o município está classificado como 100% muito favorável.

As Artes Cênicas tiveram seus primeiros representantes em meados de 1865, quando estes construíram um teatro na Rua do Alecrim. Como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, a Matriz de São Vicente Ferrer é sem dúvida o marco principal de uma fase áurea do município, onde ficou expresso o espírito de altruísmo e religiosidade dos seus antepassados.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

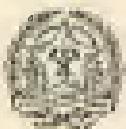
Em relação ao recurso hídrico, foi informado durante a vistoria que o poço tubular existente comportará a ampliação, porém será instalado novo reservatório de água.

A água é proveniente de um poço tubular Processo nº 06558/2011. Vazão requerida de 7,0 m³/hora com o tempo de funcionamento de 20h/dia, total de 140 m³/dia. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado conforme constatado em vistoria.

- Balanço hídrico do empreendimento:

USO DE ÁGUA				
Estimativa de consumo de água	Por animal abatido (abatedouros, matadouros e frigoríficos) em m ³ : - 0,85 para bovino 0,45 para suínos			
	Por tonelada de carne processada (industrialização de carne): m ³			
	Por tonelada de matéria-prima (processamento de subprodutos do abate) m ³ :			
Balanço hídrico do empreendimento				
Especificar o volume de água utilizada para cada finalidade listada abaixo				
Finalidade do consumo de água		Consumo por finalidade (m ³ /dia)		
	Consumo diário máximo*	Consumo diário médio		
Lavagem matérias-primas (Ex. recepção de animais)	81	80		
Lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças)	113	110		
Lavagem de veículos	2,6	2,5		
Sistema de controle de emissões atmosféricas (Ex. lavador de gases)	0	0		
Incorporação ao produto (Ex. processamento de carne)	0	0		
Lavagem de pisos e / ou de equipamentos	36	32		

*... 8
Márcia
JL*



Resfriamento / refrigeração (Ex. chilers)	0	0
Produção de vapor (Ex. caldeiras)	3,2	3,2
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)	4	3
Outras finalidades (especificar):		
Volume de reuso de água		
CONSUMO TOTAL DIÁRIO	239,9	227,5

* Supondo operação a plena capacidade instalada

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. Reserva Legal

O empreendimento já possui Reserva Legal averbada em uma área de 1.54,82 hectares, divida em 03 glebas. Conforme descrito na matrícula nº23.252 e 23.253, Av.-06-23252 e 23.253. A reserva se encontra preservada em estágio médio a avançado de regeneração, conforme relatório fotográfico anexo ao Processo Administrativo com fotos datadas em 01/02/2017.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Ambientais:

Ruídos: Os ruídos gerados em decorrência das atividades são representados por aqueles emitidos pelas máquinas e equipamentos requeridos no processo produtivo.

Outros ruídos são gerados durante a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais. O laudo técnico de ruído apresentado atendeu a Lei Estadual 10.100/90.

Efluentes líquidos: gerados nas etapas de abate, e na lavagem de pisos e equipamentos. Apresentam resíduais de sangue do abate, gorduras, fezes, restos de carne e sólidos das operações de evisceração e toalete, bem como resíduais de detergentes utilizados na limpeza das instalações da indústria.

Efluentes atmosféricos: originam da queima da lenha da caldeira utilizada para o cozimento do sangue, com a periodicidade de 15 em 15 dias. A caldeira existente no empreendimento é de pequeno porte, e está situada em área distante de aglomerados residenciais.

Resíduos sólidos: são compostos basicamente de estrume dos currais, conteúdos de buchos e subprodutos não comestíveis (ossos, chifres, mocotó, cabeça, couro, salgado e sangue). São provenientes também do sistema de tratamento (lodo e restos retidos na peneira fixa da linha vermelha) e cinzas da caldeira. Estes são classificados segundo a ABNT (1987) como classe II — não inerte.



Efluente Sanitário: proveniente da higienização humana.

Medidas mitigadoras:

Ruídos: As fontes ruidosas estão no interior do galpão, não oferecendo incômodo junto à vizinhança. Os ruídos foram avaliados em conformidade com a Lei Estadual nº 10.100. Diante dos resultados apurados, estão de acordo com a Lei pertinente.

Efluentes sanitários: todo o efluente é encaminhado a fossa séptica com filtro e segue para a estação de tratamento de efluentes industriais.

Monitoramento dos efluentes atmosféricos: a caldeira existente no empreendimento é de pequeno porte, e está situada em área distante de aglomerados residenciais, e opera 08 horas por dia.

Será condicionado no Anexo II o monitoramento da caldeira para emissões atmosféricas.

Resíduos sólidos: o lixo doméstico é recolhido pelo serviço de coleta pública do município. O sangue e vísceras são recolhidos pela empresa Indústria de Rações Patense (licenciada). O couro é encaminhado para a empresa Curtidora Itaúna (licenciada). O esterco, cinzas da caldeira, resíduos da caixa de gordura, resíduos do tratamento preliminar da linha verde e o lodo seco, são encaminhados para compostagem da empresa R9 Ambiental (licenciada). Os equipamentos de proteção individual são encaminhados para a empresa Pró-ambiental (licenciada).

Será condicionado neste parecer, o encaminhamento de todos os resíduos sólidos para empresas licenciadas ambientalmente.

Efluentes líquidos industriais: possui instalado na empresa o sistema de tratamento de efluentes líquidos que atende a linha verde e linha vermelha. É constituído de gradeamento peneira fixa (retenção de sólidos), caixas de decantação, medidor de vazão, 02 lagoas em série, sendo a 1ª lagoa anaeróbia, e a segunda facultativa. O efluente tratado é encaminhado para o Córrego Quilombo.

Foi verificado o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação (LO 032/2013) vigente do empreendimento, e foi constatado o descumprimento de algumas condicionantes, sendo então lavrado o Auto de Infração nº 90037/2017.

9. Compensações

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.



10. Controle Processual

A formalização do requerimento de Licença Prévia concomitante com a de Instalação foi realizada em 09/12/2013, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 05). Frise-se também que se trata de ampliação da LOC n. 00044/2001/007/2013.

A atividade é o abate de animais de médio e grande porte é classificado pela DN/74 pelo código D-01-03-1, potencial poluidor/degradador grande e porte médio configurando como atividade potencialmente poluidora classe 5, em virtude da capacidade instalada/dia.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

Da mesma forma dispõe o Decreto Estadual nº 46.953/2016.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 001-003 foram apresentadas pelo procurador da empresa, o Sr. Juney Elano Miranda.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 2140291/2013 emitida em 09/12/2013, consoante f. 07, nos termos dos artigos 11, I e 13, ambos da Resolução nº 412/2005 da SEMAD. Ademais, em consulta aos sistemas do IEF foi possível verificar a inexistência de débitos, referente à CND IEF e à CND CAP, respectivamente, conforme a Portaria nº 46/2013 do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ FEAM Nº 2.297/2015.



Foi apresentada procuração assinada, pela responsável pelo empreendimento (f. 08), conforme última alteração contratual da empresa, informando que a administradora/responsável é a senhora Islene Ghelli.

Consta o requerimento de licença, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

Consta no processo declaração à f. 14, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 011

Foi apresentada declaração do município de Formiga/MG (f. 12) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 15-36 e às f. 135-151, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f.41). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro agrônomo Sr. Júlio César Miranda, com registro de nº 1409126846, no CREA-MG.

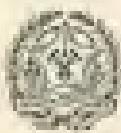
Além disso, consta nos autos a certidão da JUCEMG (f. 134) que atesta ao empreendimento o caráter de microempresa, fator que isenta dos custos de análise do licenciamento, conforme preleciona o art. 11, II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014;

Foi providenciada ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa, com validade até 16/01/2021, sendo condicionada a manutenção da ART vigente.

Foi apresentado certificado atualizado de registro no IEF de consumidor de lenha, com fulcro no art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/ 2012.

Da análise do auto de fiscalização n. 171662/2016, nota-se que o empreendimento iniciou as obras de instalação, com ampliação de banheiros, do refeitório, de pociegas e do curral. Destarte, haja vista que o início da instalação sem a obtenção da licença o empreendedor foi devidamente autuado. (Auto de Infração n. 89527/2016).

No tocante a autuação, cabe ressaltar que já foi concedido ao empreendedor o benefício do art. 29-A do Decreto n. 44.844/2008, alterado pelo Decreto n. 46.381/2013 que aduz sobre notificação para regularizar a situação, nos casos de microempresa e desde que não seja constada a degradação ambiental. (AI 51161/2013 - PA: 00044/2001/011/2014, convertido em Notificação Nº 069553/2016). Desse modo, o empreendedor foi autuado por instalar sem licença



Destarte, os autos foram reorientados para a fase adequada, qual seja, Licença de Instalação Corretiva. Ademais, foi solicitada nova publicação em jornal local considerando a fase atual do processo, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM, bem ainda novo requerimento de licença solicitando uma LIC.

Segundo manifestação técnica, o poço tubular existente (Processo nº 06558/2011) comportará a ampliação, porém será instalado novo reservatório de água.

O aludido poço, segundo verificação técnica, possui hidrômetro e horímetro instalados.

Foi apresentada Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas assinada pelo representante do empreendimento e pelo responsável técnico das atividades fins da empresa, conforme anexo da Deliberação Conjunta COPAM/CERH nº 02/2011.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais com validade até 03/05/2017, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi anexado ainda o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF AIDA) das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica (responsável técnico pela Licença), consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

A reserva legal encontra-se devidamente averbada na matrícula nº 23.252, sendo parte compensada em outra matrícula (23.253), conforme comprovação nos autos.

Consta no parecer técnico informações sobre as condições da reserva legal das propriedades.

Foi apresentado o CAR – Cadastro Ambiental Rural, contendo os 20% de reserva legal, nos termos da Instrução de Serviço nº 01/2014 SEMAD/IEF e respectivo Adendo, bem como pelo disposto na Lei 12.651/2012 com as modificações/atualizações da Lei nº 13.295/2016, pela Lei Estadual 20.922/2013, Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Nota Técnica GGRI/OPBIO/IEF nº 01/2016.

Nesse sentido, com a constatação da necessidade do CAR, ressalta-se que foi realizada a conferência dos dados apresentados neste pela equipe técnica, para aprovação da área, nos termos



do item 5.7 da Instrução de Serviço nº 01/2014 SEMAD/IEF, que sem prejuízo da ulterior homologação conforme a da Nota Técnica GGRI/DPBIO/IEF nº 01/2016.

Foi apresentado o comprovante de pagamento dos emolumentos do processo, nos termos da Portaria Conjunta IEF/FEAM/IGAM nº 01/2005.

A gestora técnica que verificou o cumprimento das condicionantes da Revalidação da LOC nº 00044/2001/007/2013, sendo lavrado auto de infração nº. 90037/2017 devido ao descumprimento.

Foram apresentadas as licenças e o vínculos jurídicos existente entre o requerente e as empresas responsáveis pela destinação dos resíduos, conforme listado no parecer técnico.

Cumpre destacar que foi solicitada via ofício nº. 1266/2016 a anuência e a comprovação de que a empresa formalizou requerimento junto ao COMAER Comando da Aeronáutica, que será analisada pelo órgão regional do DECEA, no caso o CINDACTA I.

A referida solicitação fora feita em cumprimento à Lei Federal nº. 12.725/2012 c/c Conama 04/1995, vejamos o que aduz a legislação:

Art. 1º São consideradas "Área de Segurança Aeroportuária - ASA" as áreas abrangidas por um determinado raio a partir do "centro geométrico do aeródromo" de acordo com seu tipo de operação, divididas em 2 (duas) categorias:

I - raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de voo por instrumento (IFR)

II - raio de 13 km para os demais aeródromos.

Parágrafo único. No caso de mudança de categoria do aeródromo, o raio da ASA deverá se adequar à nova categoria.; (Resolução 04/1995 CONAMA)

Nota-se que a legislação restringe e estabelece critérios para permanência de certas atividades já existentes dentro da ASA - área de segurança aeroportuária, vejamos:

Art. 2º Dentro da ASA não será permitida implantação de atividades de natureza perigosa, entendidas como "foco de atração de pássaros" como por exemplo, matadouros, curtumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea.

Art. 3º As atividades de natureza perigosa já existentes dentro da ASA deverão adequar sua operação de modo a minimizar seus efeitos atrativos e/ou de risco, em conformidade com as exigências normativas de segurança e/ou



ambientais, em prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Em consonância a Lei Federal n. 12.725/2012, aduz:

Art. 3º Para o gerenciamento e a redução do risco de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna nos aeródromos, é estabelecida a Área de Segurança Aeroportuária - ASA, onde o aproveitamento e o uso do solo são restritos e condicionados ao cumprimento de exigências normativas específicas de segurança operacional da aviação e ambientais.

§ 1º O perímetro da Área de Segurança Aeroportuária - ASA do aeródromo será definido a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo e do aeródromo militar e compreenderá um raio de 20 km (vinte quilômetros).

§ 2º O Programa Nacional de Gerenciamento do Risco da Fauna - PNGRF, desenvolvido e supervisionado pelas autoridades de aviação civil, aeronáutica militar e ambiental, abrangerá objetivos e metas comuns aos aeródromos e suas respectivas ASAs.

Foi verificado que o empreendimento encontra-se dentro da ASA – área de segurança aeroportuária, sendo portanto, sujeita as restrições da aludida legislação federal, vejamos:

Art. 6º O manejo da fauna em aeródromos e em áreas de entorno será autorizado pela autoridade ambiental mediante a aprovação do Plano de Manejo da Fauna em Aeródromos - PMFA e poderá envolver:

(...)

§ 1º O PMFA deve avaliar as formas de controle e de redução do potencial perigo de colisões de aeronaves com espécimes da fauna, subsidiado por dados obtidos a partir de método científico e que contemplem aspectos da dinâmica populacional da(s) espécie(s)-problema.

§ 2º O abate de animais somente será permitido:

I - após comprovação de que o uso de manejo indireto e direto da(s) espécie(s)-problema ou do ambiente não tenha gerado resultados significativos na redução do perigo de colisões de aeronaves com espécimes da fauna no aeródromo;

II - após comprovação de que o impacto ambiental ou o custo econômico da transferência de espécies sinantrópicas ou da(s) espécie(s)-problema não ameaçada(s) de extinção não justificam a translocação.

§ 3º Os animais abatidos, ninhos e demais materiais zoológicos coletados poderão ser encaminhados para coleções de instituições científicas ou descartados.



Verifica-se que o órgão ambiental fica vinculado a observar as restrições quanto a atividade exercida antes da concessão da licença ambiental, cita-se:

Art. 4º - As restrições especiais constantes no PNGRF devem ser observadas, obrigatoriamente:

II - pela autoridade ambiental, no processo de licenciamento ambiental e durante as atividades de fiscalização e controle; e

Foi apresentada (R0361837/2016), a comprovação da formalização do processo (67612.900919/2016-43), junto ao COMAER.

Até a presente data não consta nos autos a manifestação do órgão competente pela área de segurança aeroportuária.

Verifica-se, desta feita, a possibilidade aplicação das alterações promovidas no Decreto n. 44.844/2008, via Decreto n. 47.137/2017, conforme segue:

Art. 4º - O Decreto nº 44.844, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 11-A:

"Art. 11-A - Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

§ 1º - A não vinculação a que se refere o caput, implica na continuidade e na conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos ou entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.

§ 2º - A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.

§ 3º - Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento

Kerla *JL*



ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente.

§ 4º – A critério do órgão ambiental licenciador, a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes poderá ser exigida como requisito para formalização do processo de licenciamento ambiental, ou para seu prosseguimento, hipótese em que o empreendedor deverá protocolizar, junto ao órgão licenciador, a decisão do órgão ou entidade pública interveniente, no prazo máximo de trinta dias contados do recebimento da manifestação.”

Destarte, a lei autoriza a emissão da licença, entretanto, vincula seus efeitos a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, no presente caso o COMAER, por meio do CIND. A I., vejamos:

Art. 4º – O Decreto nº 44.844, de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 11-A:

“Art.11-A – Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Vejamos quem, nos termos da Lei nº 21.972/2016 são considerados órgãos e entidades intervenientes:

Art. 27. Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise

Desse modo, a licença é expedida, mas o empreendedor somente poderá operar após anuência do órgão interveniente, devendo comunicar o órgão ambiental quando da manifestação.



Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de instalação corretiva, desde que observadas as medidas apontadas neste parecer.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva (ressaltando que a mesma possui efeito suspensivo até a expedição da anuência do COMAR — CINDACTA I) para o empreendimento Frigorífico Formigão Ltda. — ME para a atividade de "Abate de animais de médio e grande porte", no município de Formiga, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

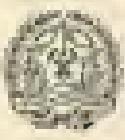
Anexo I. Condicionantes para a Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Frigorífico Formigão Ltda. — ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do empreendimento Frigorífico Formigão Ltda. — ME.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Frigorífico Formigão Ltda. — ME.

Assinatura



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da empresa Frigorífico Formigão Ltda.

Empreendedor: Frigorífico Formigão Ltda. ME

Empreendimento: Frigorífico Formigão Ltda. ME

CNPJ: 04.040.223/0001-33

Municípios: Formiga/MG

Atividades: Abate de animais de médio e grande porte.

Códigos DN 74/04: D-01-03-1

Processo: 00044/2001/009/2013

Validade: 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença da LIC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença da LIC.
05	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, a qual devia ter sido encaminhada a FEAM, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 e Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011	Anualmente.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença da LIC
08	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo	Durante a vigência da Licença da LIC
09	Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados no poço tubular (hidrômetro e horímetro) armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Durante a vigência da Licença da LIC.
13	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme Deliberação Normativa COPAM 90/2005 e 131/2009.	Anualmente
14	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da LIC



16	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da LIC
17	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA.	Durante a vigência da LIC
18	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 155, de 25 de agosto de 2010, que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da LIC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) da empresa Frigorífico Formigão Ltda.

Empreendedor: Frigorífico Formigão Ltda

Empreendimento: Frigorífico Formigão Ltda.

CNPJ: 04.040.223/0001-33

Município: Formiga

Atividades: Abate de animais de médio e grande porte.

Códigos DN 74/04: D-01-03-1

Processo:

00044/2001/009/2013

Validade: 06 anos.

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes da ETEI.	DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, fósforo, sódio, cobre, zinco e óleos e graxas.	Semestral

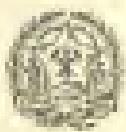
Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas nos locais acima especificados. Os relatórios deverão serem de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o anexo, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material para: ulado	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Frigorífico Formigão Ltda

Empreendimento: Frigorífico Formigão Ltda.

CNPJ: 04.040.223/0001-33

Municípios: Formiga

Atividades: Abate de animais de médio e grande porte.

Códigos DN 74/04: D-01-03-1.

Processo:

00044/2001/009/2013

Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas

Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Frigorífico Formigão Ltda.

Empreendedor: Frigorífico Formigão Ltda

Empreendimento: Frigorífico Formigão Ltda.

CNPJ: 04.040.223/0001-33

Municípios: Formiga

Atividades: Abate de animais de médio e grande porte.

Códigos DN 74/04: D-01-03-1

Processo:

00044/2001/007/2013

Validade: 06 anos



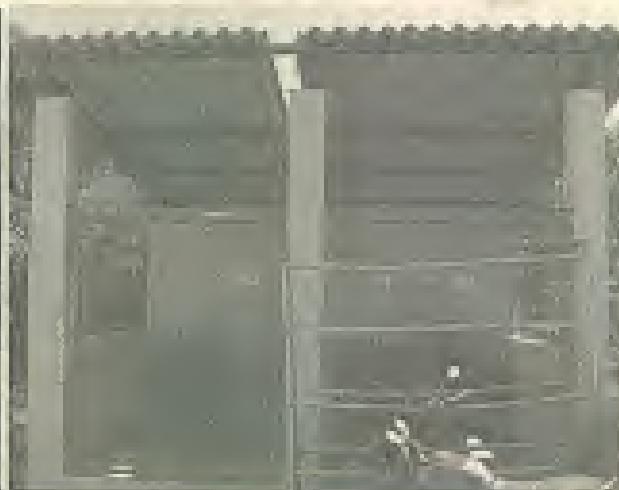
Curral



Pocilgas

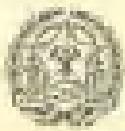


Fossa séptica



Separação de resíduos sólidos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Decantadores

Lagoa facultativa



Lançamento do efluente com escada de aeração

Drenagem pluvial no entorno das lagoas

